



LEI MUNICIPAL nº 4583 de 10/07/2013

RESOLUÇÃO Nº 435/2025 - CMDCA OSASCO

“Dispõe sobre a recomposição da Comissão de Monitoramento e Avaliação.”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Osasco/SP - CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 4.583, de 10 de julho de 2013, dispõe sobre a Política Municipal de Promoção, Proteção, Defesa e Atendimento da Criança e do adolescente, sobre as medidas de prevenção quanto às potenciais violações desses direitos e

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO as Resoluções nº 55/2018;

CONSIDERANDO a deliberação do CMDCA, nos termos do Art.º 15, Item III e Art.º 32 Item II do Regimento Interno aprovado nos termos Resolução supramencionada;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a composição dos integrantes da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

Representantes da Sociedade Civil:

- **Eliane Santos Claudino**
- **Bernadete Eli Roncoli**

Representantes da Administração Pública:

- **Karla Poli Oliveira (Coordenadora da Comissão)**
- **Hamilton Garcia Sant’Anna Filho**
- **Lázaro Antônio Suave**

Artigo 2º - A presente RESOLUÇÃO entrará em vigor, nos termos do parágrafo segundo, sua aprovação pelo plenário e publicação na imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO, ficando revogadas as disposições regimentais anteriores.

Osasco, 02 de setembro de 2025.

GUSTAVO PEGORARI RIBEIRO
Presidente do CMDCA